



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 37 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa à **aquisição de peças de reposição e recarga de extintores de incêndio**, sob demanda, para atendimento nas diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e Zonas Eleitorais do Estado.

1.2. Unidade requisitante:

Unidade	Responsável
SERSIN - Serviço de Segurança Institucional	José de Ribamar Portela de Carvalho

### 2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição;
- 3.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 3.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico e comércio local.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observado o limite máximo do valor unitário de cada item.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade do órgão e as disponibilidades orçamentárias, conforme art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

Haverá a formação de um grupo, composto por 17 (dezessete) itens, observado o limite máximo do valor unitário de cada item, em razão da interdependência entre os itens, devendo os serviços ser executados pela mesma empresa contratada, de forma a possibilitar o acompanhamento e a execução do contrato a ser celebrado.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram estabelecidos na planilha doc. SEI nº 1243736, como forma de atender diversas unidades que compõem este Regional.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um custo total da aquisição da ordem **R\$ 64.200,88 (sessenta e quatro mil duzentos reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha resumida abaixo, elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa de fornecedores locais, *internet* e painel de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO
------	-----------	----------	------------	-------------	-------

				UNITÁRIO (R\$)	MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
1	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 - 6 kg	Unid	160	100,90	16.144,00
2	Recarga de extintor de incêndio tipo H2O - 10 LT	Unid	172	48,27	8.302,44
3	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - 12 kg	Unid	4	83,17	332,68
4	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - 6 kg	Unid	20	63,33	1.266,60
5	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - 4 kg	Unid	55	54,56	3.000,80
6	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - ABC - 12 kg	Unid	26	122,33	3.180,58
7	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - ABC - 6 kg	Unid	2	92,37	184,74
8	Válvula para extintor H2O	Unid	32	51,17	1.637,44
9	Válvula para extintor CO2	Unid	30	65,55	1.966,50
10	Válvula para extintor PQS	Unid	20	51,17	1.023,40
11	Mangueira para extintor H2O	Unid	32	26,12	835,84
12	Mangueira para extintor PQS	Unid	20	26,12	522,40
13	Mangueira para extintor CO2	Unid	30	56,80	1.704,00
14	Difusor	Unid	30	21,67	650,10
15	Manômetro	Unid	30	14,72	441,60
16	Punho para extintor CO2	Unid	30	12,50	375,00
17	Pintura do extintor	Unid	200	13,33	2.666,00
18	Mangueira de incêndio 15 metros	Unid	46	434,06	19.966,76

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A formação de 1 (um) grupo, composto pelos itens 1 a 17, se justifica, em razão da interdependência entre os itens, devendo os serviços ser executados pela mesma empresa contratada, de forma a possibilitar o acompanhamento e a execução do contrato a ser celebrado, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Assim, a sugestão é a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

## 10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2021.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades das diversas unidades do Tribunal, inclusive Zonas Eleitorais, com itens necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

## 13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há a um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

**Vivianne Furtado de Carvalho Silva**  
Seção de Licitações e Contratações

**Cláudia Laíse Reis Martins Pádua**  
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

Em 09 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 09/08/2021, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laíse Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 09/08/2021, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1306142** e o código CRC **3CA13264**.